



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7º Serviço de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula **95.936**

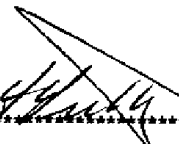
ficha **1**

São Paulo, 30 de JANEIRO de 1.997

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 53-A, localizado no 5º pavimento do CONDOMÍNIO SAN MARINO, situado à rua 3-F, n. 659, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL SANTA ETELVINA 1/VI-A, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com a área útil de 43,317m², área comum de 4,518m², área total de 47,835m², e fração ideal no terreno de 2,2997%, ou 31,8619m².

PROPRIETÁRIA: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB-SP, com sede nesta Capital, à Rua São Bento n.405, 14º andar, CGC. n.60.850.575/0001-25.

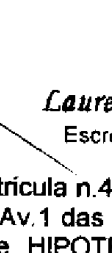
REGISTRO ANTERIOR: R.38 (06/12/1.978) da matrícula nº 468, e matrículas nºs 53.446 (10/11/1.988), 60.974 (02/10/1.991), e 95.901, desta data, todas deste Cartório.



 Laurentino R. Sichetti
 Escrevente Autorizado

Av. 1, em 30 de JANEIRO de 1.997.

Conforme registros feitos sob os ns.39, 40 e 42 na matrícula n.468, e sob os ns.10 e 12, e averbação 14, na matrícula n.6.263, referidos na Av.1 das matrículas ns.53.446 e 60.974, todas deste Cartório, o IMÓVEL acha-se HIPOTECADO ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO-BNH.



 Laurentino R. Sichetti
 Escrevente Autorizado

Av. 02, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64 e à vista do Decreto Lei nº 2.291 de 21/11/1986, faço constar que o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO/BNH, foi extinto, sucedendo-o na administração de seu ativo e passivo, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF.



 Fausto M. R. Mota
 ESCR. AUTORIZADO

Av. 03, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., na qualidade de credora hipotecária, representada
 (continua no verso)



matrícula
95.936

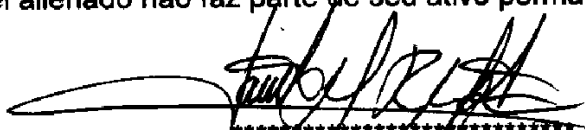
ficha
1
verso

pela proprietária retro qualificada, **AUTORIZOU o CANCELAMENTO PARCIAL** da hipoteca referida na Av.01 nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

R. 04, em 02 de DEZEMBRO de 2004.

Pelo instrumento particular de 16/11/2004, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária retro qualificada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, **VENDEU** a **MARCOS ALEXANDRE LOBO**, brasileiro, comerciante, RG nº 4.912.049-SSP/SP e CPF/MF nº 668.397.858-15, casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com **REGINA FERREIRA LOBO**, brasileira, comerciária, RG nº 11.605.088-SSP/SP e CPF/MF nº 695.155.228-20, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua José Francisco Brandão nº 659, aptº 53-A, o **imóvel**, pelo valor (em moeda antiga) de Cz\$75.378,94 (setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oito cruzados e noventa e quatro centavos), em cumprimento ao instrumento particular de compromisso de venda e compra de 30/01/1987, não registrado e referido no título. Declarando a vendedora que tem como objetivo social a comercialização de imóveis, que o imóvel alienado não faz parte de seu ativo permanente.


Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 05, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 400.007 de 09/10/2017).

À vista do Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 18/10/2017, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 245.123.0210-5.


Marcus Vinícius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 06, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 400.007 de 09/10/2017).

À vista da certidão de óbito expedida em 05/12/2016, pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito - Liberdade desta Capital, extraída do termo nº 221.771, livro C-389, fls.289, que integra o Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, faço constar o óbito de MARCOS ALEXANDRE LOBO, já qualificado, ocorrido em 28/11/2016.

(continua na ficha 02)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

95.936

ficha

02

São Paulo,

19 de outubro de 2017

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

R. 07, em 19 de outubro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 400.007 de 09/10/2017).

Do Formal de Partilha expedido em 31/08/2017, pelo Cartório da 6ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central Cível, desta Capital, extraído dos autos (processo nº 1037328452078260100), de *arrolamento* dos bens deixados por MARCOS ALEXANDRE LOBO, falecido no estado civil de casado com Regina Ferreira Lobo, verifica-se que o imóvel avaliado em R\$26.100,91 (vinte e seis mil e cem reais e noventa e um centavos), foi **PARTILHADO** na seguinte proporção: à viúva-meeira: REGINA FERREIRA LOBO já qualificada, e ao herdeiro-filho: ROBERTO ALEXANDRE LOBO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG nº 24.106.847-2-SSP/SP e CPF/MF nº 172.596.638-71, residente e domiciliado nesta Capital, na alameda Northman nº 1.207, ap. 54, a metade ideal (1/2), a cada um.

A(O) escrevente:-

Marcus Vinicius S. Brito
ESCR. AUTORIZADO

Av. 08, em 04 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 487.509 de 16/02/2022).

À vista da escritura de 18/01/2022 (livro nº 3.662, fls. 309/312) e Ata de Aditamento Retificativo de 08/02/2022 (livro nº 3.667, fls. 135) ambas do 3º Tabelião de Notas, desta Capital; da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura, desta Capital, em 03/03/2022; e das informações obtidas no centro de processamento de dados desta serventia, autorizada pelo Tribunal de Justiça no convênio efetuado com a mesma Prefeitura, faço constar que a rua 3-F, denomina-se atualmente rua José Francisco Brandão, consoante Decreto Municipal nº 36.749/97.

selo: 124594331WA000575898JO22S

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

R. 09, em 04 de março de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 487.509 de 16/02/2022).

Pela escritura de 18/01/2022 (livro nº 3.662, fls. 309/312) e Ata de Aditamento Retificativo de 08/02/2022 (livro nº 3.667, fls. 135) ambas do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, **1) REGINA FERREIRA LOBO**, viúva, atualmente residente e domiciliada nesta Capital, na alameda Northman, nº 1.207, ap. 54-A, e **2) ROBERTO ALEXANDRE LOBO**, solteiro, maior, ambos já qualificados, **VENDERAM** a **EDUARDO JUSTINO VESSIO**, brasileiro, empresário, RG nº 27.944.369-9-SSP/SP e CPF/MF nº 269.812.808-92, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JANAINA GUSMÃO VESSIO**, brasileira, empresária, RG nº 24.658.554-7-SSP/SP e CPF/MF nº 255.951.518-03, residentes e domiciliados em Santana de Parnaíba, deste Estado, na rua Luberon, nº 179, o imóvel pelo valor de
(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=7B65796A-00D1-40A2-BD61-C5D109AC03E2

saec

Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 06/04/2026 14:10:34 PROTOCOLO: 95936

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



matrícula

95.936

ficha

02

verso

R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais).

selo: 124594321FF000575899UV22X

A(O) escrevente:-

Clayton N. Vasconcellos
ESCR. AUTORIZADO

R. 10, em 06 de junho de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 494.829 de 20/05/2022).

Pela escritura de 12/05/2022 (livro nº 3.689, fls. 085/088), do 3º Tabelião de Notas, desta Capital, **EDUARDO JUSTINO VESSIO** e sua mulher **JANAINA GUSMÃO VESSIO**, já qualificados, **DOARAM** à **AMANDA ELISA DE SENA**, brasileira, solteira, maior, atendente, RG nº 50.183.056-X-SSP/SP e CPF/MF nº 460.098.608-30, residente e domiciliada nesta Capital, na rua José Francisco Brandão, nº 659, ap. 53-A, o **imóvel**, avaliado em R\$72.687,00 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

selo: 124594321TI000639760CU22B

A(O) escrevente:-

Renan Barros de Sousa
ESCR. AUTORIZADO

R. 11, em 05 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 504.419 de 30/08/2022).

Pelo instrumento particular de 22/08/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **AMANDA ELISA DE SENA**, solteira, maior, desempregada, já qualificada, **VENDEU** a **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, brasileiro, solteiro, maior, diretor, RG nº 37.759.056-3-SSP/SP e CPF/MF nº 060.077.146-67, residente e domiciliado nesta Capital, na avenida dos Metalúrgicos, nº 1.541, C, o **imóvel** pelo valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), sendo R\$25.000,00 através de recursos próprios.

selo: 124594321UX000704150DU22G

A(O) escrevente:-

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

R. 12, em 05 de setembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 504.419 de 30/08/2022).

Pelo instrumento particular de 22/08/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, solteiro, maior, já qualificado, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, NIRE 35300332067, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, para garantia da dívida de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 22/09/2022, no valor de R\$720,91. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº

(continua na ficha 03)



LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

**7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO** - CNS - 12459-4

matrícula

95.936

ficha

03

05 de setembro de 2022

São Paulo,

9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

selo: 124594321SX000704151GV22D

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 13, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

À vista do instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 12, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio do fiduciante.

selo: 124594331WU000762892NX221

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 14, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

Pelo instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **EGÍDIO DA SILVA CORDEIRO NETO**, solteiro, maior, administrador, já qualificado, VENDEU a **JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar de produção, RG nº 52.345.431-4-SSP/SP e CPF/ME nº 503.701.478-63, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Milagre dos Peixes, nº 221, casa, o imóvel pelo valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), sendo R\$39.843,19 através de recursos próprios.

selo: 124594321FA000762893YF22A

Paula Cristina S. Morais
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 15, em 19 de dezembro de 2022- (PRENOTAÇÃO nº 512.603 de 07/12/2022).

Pelo instrumento particular de 25/11/2022, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA**, solteira, maior, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao **ITAÚ UNIBANCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, NIRE 35300023978, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R\$82.156,81 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), a ser paga por meio de 420 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/12/2022, no valor de R\$890,33. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário,
(continua no verso)



matrícula

95.936

ficha

03

verso

sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

selo: 124594321SJ000762894WU22F

A(O) escrevente:-

Paula Cristina S. Moraes
ESCR. AUTORIZADA

Av. 16, em 01 de abril de 2026- (PRENOTAÇÃO nº 610.757 de 02/10/2025).

Pelos requerimentos de 01/10/2025, 08/12/2025 e 25/02/2026, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **JULIA VITÓRIA DE LACERDA ROCHA**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome do fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331GB001556404HV26U

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

== FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA ==

== ***** ==

V

https://registrar.org.br/validacao.aspx?HashQRC=7B65796A-00D1-40A2-BD61-C5D109AC03E2

saec

Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 06/04/2026 14:10:34 PROTOCOLO: 95936

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito de Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertence anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO

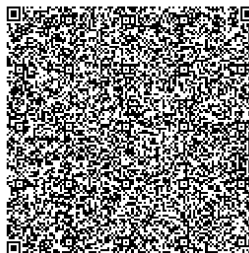
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (7B65796A-00D1-40A2-BD61-C5D109AC03E2)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 06/04/2026 14:10:34

Nº Registro: 95936

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=7B65796A-00D1-40A2-BD61-C5D109AC03E2>